



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
Gabinete do Prefeito**

Lei nº 789/2013

de 27 de Agosto de 2013.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS ANEXOS I, II e III DA LEI MUNICIPAL 702/2009 DE 12 DE JUNHO DE 2009, CRIA CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o anexo I, II e III da Lei Municipal 702/2009 de 12 de junho de 2009, cria cargos e dá outras providencias.

Art. 2º - O salário básico das classes funcionais será apresentado conforme ANEXOS I e II, que fazem parte desta lei.

Art. 3º - Fica criado os cargos de Assessor Jurídico símbolo CC1 comissionado, os cargos de Operador de Máquinas Pesadas, Mecânico e Lavador de Carros.
Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei Entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 1º de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta, 27 de agosto de 2013.

João Elias da Silveira Neto Azevedo

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CNPJ 08.739.625/0001-81
RUA PREF. BENEDITO MARINHO, 293 CENTRO NOVA FLORESTA – PB CEP 58178-000
TELEFONES: 0(XX) 83-3374-1001/1250/1003
E-mail: pmnf@terra.com.br